



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Sooretama/ES, 21 de março de 2024.

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

Ord. 234
000382/2024

Fls. _____

OFÍCIO GAB Nº 062/2024

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Gerência Administrativa da Câmara Municipal

21 MAR 2024

313/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de Lei visando “autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente”.

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

Assinado por ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI 031.***.***.***
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
21/03/2024 10:11:49

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES





03
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA
PROJETO DE LEI Nº 44 /2024

**"AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
AO ORÇAMENTO VIGENTE".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA, Estado do Espírito Santo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, II e 43, II da Lei Federal nº 4.320/64, a proceder a abertura Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 11.993.288,20 (onze milhões e novecentos e noventa e três mil e duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**, visando a execução das obras e serviços de implantação e urbanização da travessia do alegre em Sooretama - ES.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º desta lei receberá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 000008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
FUNÇÃO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana
PROGRAMA: 0032 - GESTÃO DE OBRAS MUNICIPAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 1.028 - PAVIMENTAÇÃO CENTRO DA CIDADE E INTERLIGAÇÃO AO BAIRRO ALEGRE COM CICLOVIA E CALÇADA CIDADÃ
ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte Recurso: 17590000000 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS.....R\$ 11.993.288,20

Art. 3º - Para abertura do crédito especial previsto no art. 2º desta lei, serão utilizados recursos do FUNDO CIDADES – Adaptação às Mudanças Climáticas para o Fundo Municipal de Investimento, conforme OF/Nº 072/SEG/FUNDOCIDADES, não previstos na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 4º - Para efeitos contábeis ficam referendados os atos e lançamentos realizados desde a liberação dos recursos financeiros.

Parágrafo Único. Os créditos especiais serão efetivados mediante arrecadação dos recursos provenientes dos repasses mencionados no art. 3º desta lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Fla. _____

pag. 290
000382/2024

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, 21 dias do mês de março de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOORETAMA
JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

pag. 2/1
000382/2024

Fls. 05

Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente autorizar a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente.

A abertura do crédito especial previsto no art. 2º desta lei, serão utilizados recursos do FUNDO CIDADES – Adaptação às Mudanças Climáticas para o Fundo Municipal de Investimento, conforme OF/Nº 072/SEG/FUNDOCIDADES, não previstos na Lei Orçamentária de 2024.

Ressalta-se ainda que o planejamento se insere atualmente em um processo dinâmico, retroalimentado e aberto, a ser continuamente reavaliado e readequado às novas realidades que surgem. Esta concepção reflete o caminho da sociedade em busca da participação democrática, do espírito humanista, na crescente e inadiável necessidade de superar a fragmentação a que o mundo e as cidades estão submetidos.

Neste sentido, o ato de planejar não se demonstra ato único e inerte, ao contrário, implica na articulação e percepção das atividades necessárias que se apresentam no decorrer do exercício financeiro.

Assim, na certeza de mais uma vez poder contar com apoio e autorização dessa nobre Casa de Leis, subscrevemo-nos, colocando à disposição dos nobres Vereadores toda nossa equipe técnica para maiores esclarecimentos, caso seja necessário.

Aproveito a oportunidade para reiterar aos nobres pares protestos de elevada estima e consideração.

Sooretama/ES, 21 de março de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

